

**Dispensa de licitação, art. 29, Inc. XV da Lei 13.303/2016****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 00794/2024  
OC nº 195362**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CONSTRUTORA SAMISA LTDA.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **43.191.459/0001-22**, SITUADA NA RUA CEL. JOSE CALAZANS, Nº 25/A, CENTRO, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, CEP: 57.240-060, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de adequações prediais, sob o regime de empreitada por preço global (Material e mão-de-obra), para atender o Centro de Assistência Técnica Maceió (CAT-MAC), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato será de 180 dias, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados conforme definido no Documento nº 1.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;

- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
  - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
  - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
  - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
  - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
  - i. Se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- c. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até R\$ 939.302,16, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme Demonstrativo de Orçamento de Custos constante no Documento nº 2 deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor estipulado na cláusula anterior é fixo e irrevogável.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

## **PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão,

acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

- g) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **GARANTIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ 46.965,10, correspondente a 5% do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sétima do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a

via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70.740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto - Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário;

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas;

iv) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;

- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP;
- r) E, ainda, declara que:
  - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
  - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sexta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme disposto neste contrato.

### **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

### **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

### **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

Parágrafo Segundo - No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

## **AUDITAGEM**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

## **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante **do Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## ***DUE DILIGENCE***

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence*, disponível no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## **BOAS PRÁTICAS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

## **PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

### **INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

#### **CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome:** Italo Augusto Dias de Souza

**Cargo:** Gerente de Divisão

**Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento

**Cargo:** Gerente Executivo

#### **CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMISA LTDA**

**Nome:** Bruno Gonzalez da Nóbrega

**Cargo:** Sócio Administrador



## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequações prediais, sob o regime de empreitada por preço global (Material e mão-de-obra), para atender o Centro de Assistência Técnica Maceió (CAT-MAC), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### 2. Especificações técnicas:

2.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração de projeto executivo, contemplando memorial descritivo, cronograma bem como a execução das novas instalações da filial Maceió, seguindo o layout orientativo disposto no Anexo 1, definido pela CONTRATANTE, as quais seriam realizadas na Av. Fernandes Lima, nº 998, Bairro: Pitanguinha, Maceió, Alagoas compreendendo:

- 2.1.1. Arquitetônica;
- 2.1.2. Luminotécnico;
- 2.1.3. Infraestrutura elétrica;
- 2.1.4. Infraestrutura de rede lógica;
- 2.1.5. Infraestrutura hidráulica e de esgoto;
- 2.1.6. Climatização;
- 2.1.7. Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- 2.1.8. Circuito Fechado de TV (CFTV);
- 2.1.9. Controle de Acesso;
- 2.1.10. Identidade visual;
- 2.1.11. PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios).

#### 2.2. Memorial Descritivo

2.2.1. O memorial descritivo, ou caderno de encargos, deve conter uma descrição detalhada do objeto projetado em forma de texto. Nesse documento, serão apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, essenciais para o completo entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

2.2.2. Este deverá contemplar todo o escopo contratado, abrangendo todas as disciplinas da engenharia envolvidas nesta contratação.

#### 2.3. Cronograma Físico

2.3.1. O cronograma físico deve apresentar graficamente os serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser completado.

#### 2.4. Acompanhamento de obra

2.4.1. A CONTRATADA deverá alocar um responsável técnico de nível pleno para o acompanhamento integral dos serviços e dispor de um técnico qualificado para gerenciar a segurança, ambos com o objetivo de garantir o cumprimento dos projetos e a qualidade e segurança adequadas na execução dos serviços.

2.4.2. A CONTRATADA deve relatar à CONTRATANTE semanalmente, fornecendo um relatório de obra, e informar sobre eventuais imprevistos que possam prejudicar o cronograma e o prazo de entrega estabelecido.

## 2.5. Projeto e Construção de Ambientes

2.5.1. A execução das divisões de criação/segregação de ambientes deve seguir o layout arquitetônico.

2.5.2. As paredes serão, em grande maioria, em drywall/gesso acartonado, com acabamento completo, emassadas e pintadas na cor branco gelo acrílico semibrilho, e os tetos serão pintados na cor branco neve acrílico semibrilho. Ambas devem considerar tintas laváveis.

2.5.3. Nos ambientes do piso térreo denominados administrativo e chamados, sala de testes e treinamento, e itens sensíveis, as paredes de fechamento serão em drywall/gesso acartonado, com acabamento completo, emassadas e pintadas na cor branco gelo acrílico semibrilho lavável. Além disso, deverão possuir isolamento acústico, como lã de vidro ou similar.

2.5.4. Os vidros fixos nas paredes em drywall, do tipo visor/janela, devem ser temperados, com espessura mínima de 4 mm, incolor, conforme as medidas informadas nos projetos sugestivos Anexo 1.

2.5.5. Para a integração do ambiente denominado Administrativo com o Estoque, será necessária a demolição das alvenarias que separam os ambientes, assim como para ampliação da sala denominada Sala de Testes e Treinamento. As paredes afetadas deverão ser posteriormente chapiscadas, rebocadas, impermeabilizadas e pintadas na mesma cor das demais paredes, para essas demolições deve ser observado o arquivo projeto específico do Anexo 1.

2.5.6. Nos ambientes que houve previsão de demolição para ampliação ou integração, deve ser prevista a revisão estrutural das cargas no local e eventual reforço estrutural, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.7. No novo ambiente denominado Administrativo do Estoque, deve ser fornecida e instalada uma janela em vidro temperado de correr, com o mesmo padrão das demais do imóvel, considerando as medidas de 1,85 x 1,0m.

2.5.8. Os demais ambientes a serem fornecido e instalado janelas serão: copa, considerando a medida de 1,85 x 0,65m, WC Feminino/PCD medida 0,80 x 0,65, WC Masculino 0,80 x 0,65, e sala de testes e treinamento 0,80m x 0,65m.

2.5.9. Reinstalação de cobertura em policarbonato fumê alveolar de 6mm externo para três janelas, do ambiente denominado Sala de Treinamento do primeiro pavimento consistindo na fixação de perfis de alumínio ou PVC e corte preciso do policarbonato de acordo com as dimensões das janelas. A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo uma fixação estável e segura para proteção principalmente da chuva diretamente nas janelas, poderá ser considerada reutilização de estrutura em alumínio disponível que está desmontada no local, ou fornecimento de nova, de que atenta com garantia e eficiência.

2.5.10. Nova sala online a ser construída no primeiro pavimento, será com paredes em drywall / gesso acartonado, as quais deverão ser emassadas e pintadas para entrega, e deverá possuir isolamento acústico, tipo lã de vidro ou similar.

2.5.11. Deverá ser realizada a retirada de todas as caixas de apoio dos aparelhos de ar-condicionado antigo conforme layout demolir construir Anexo 1, seguida pelo fechamento das aberturas resultantes dessa remoção com alvenaria, incluindo todo o processo de reboco, acabamento, emassamento e pintura.

2.5.12. Em locais onde houver demolição de paredes, é necessário realizar o complemento e o acabamento tanto do piso quanto do teto.

2.5.13. Deverá ser previsto pela CONTRATADA o fechamento de um dos portões do ambiente denominado Estoque 2(galpão), com paredes em chapa de drywall/gesso acartonado resistente à umidade, considerando acabamento completo, emassadas e pintura.

#### Forros e Telhados

2.5.14. Deverá ser prevista a troca de todo o forro de PVC da área de estacionamento da frente do imóvel, considerando o Forro de PVC liso bitolado branco de 10 mm de espessura, com 20 cm de largura por barra de 5 m, efetuando a regularização e fixação completa com perfis de ferro metalon. Além da troca do forro, deve-se considerar a substituição de todo o acabamento de proteção em chapas de ACM que circundam o telhado e o forro, por novas chapas na cor azul a ser definida.

2.5.15. Nas áreas denominadas Estoque 01, Itens sensíveis e Estoque 02(galpão) deverá ser padronizada altura do forro e troca total por Forro de PVC liso bitolado branco 10 mm, 20 cm Larg, Barra 5 m, efetuando a regularização e fixação completa com perfis ferro metalon.

2.5.16. Para a integração do ambiente denominado Administrativo com o Estoque, será necessária a regularização do forro, considerando a demolição do forro de PVC existente, a desmobilização do telhado, o levantamento das paredes em alvenaria antes da remobilização dele. Após a remobilização do telhado, deverá ser feito um novo forro de drywall/gesso acartonado, com acabamento completo, emassado e pintado na cor branco gelo acrílico semibrilho.

#### Piso e revestimento Interno e Externo e rodapés

2.5.17. No pavimento térreo deverá ser feita a substituição total do piso cerâmico existente, considerando novo piso cerâmico de cor cinza 60x60cm, antiderrapante e de alta resistência para ambientes administrativos de alto fluxo PI-III, Instalação piso sobre piso ou com contrapiso nivelado e estável, utilizando argamassa adequada e rejunte na mesma cor, na frente do imóvel há pequena parte de calçada em frente ao estacionamento que deve ser instalado mesmo piso e deve e bate roda e suas quinas para que os veículos na o comprometam.

2.5.18. No pavimento térreo deverá ser feita retirada de todo o piso vinílico, nivelar contrapiso e efetuar a substituição por piso cerâmico de cor cinza 60x60, antiderrapante e de alta resistência para ambientes administrativos de alto fluxo PI-III. E utilizar argamassa adequada e rejunte na mesma cor.

2.5.19. Deverá ser previsto a substituição de todos os rodapés (térreo e primeiro pavimento) por novo material em PVC com no mínimo, Largura de 7 centímetros; Comprimento de 2,4 metros; Espessura de 1,2 centímetros; Peso aproximado 0,6kg.

2.5.20. Na área externa (entrada do imóvel), deverá ser instalado piso tátil direcional cerâmico fazendo percurso da calçada pública e desvio seguindo até a rampa de acesso principal do imóvel.

2.5.21. Todo o revestimento dos pisos e paredes dos três banheiros, do pavimento térreo devem ser substituídos. O piso para cerâmico de cor cinza 60x60, antiderrapante e de alta resistência para

ambientes administrativos de alto fluxo PI-III. O revestimento das paredes por cerâmica na cor branca 60x60, utilizar argamassa adequada e rejunte na mesma cor.

### Portas e Portões

2.5.22. Todas as portas internas do imóvel devem ser substituídas por portas de madeira. As novas portas devem ser de madeira, com pintura na cor branco neve, e devem ser completas, incluindo batentes, alisares e fechaduras. As medidas das portas devem seguir o projeto arquitetônico.

2.5.23. As portas instaladas em paredes de drywall devem ser completas, incluindo batentes e borrachas de vedação.

2.5.24. Todas as maçanetas das portas devem ser padronizadas com maçanetas do tipo alavanca para fechadura cromada, na cor inox.

2.5.25. Fornecer e instalar novo portão para a entrada principal de veículos com as seguintes características:

2.5.25.1.1. Instalação de um portão de abrir automatizado, feito de chapa de ferro, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza.

2.5.25.1.2. O portão deve ser robusto e seguro com motor novo, braços, trilhos de guia para o movimento do portão, controles remotos para abrir e fechar o portão à distância, além de fotocélulas para detectar a presença de veículos e garantir a segurança durante a operação.

2.5.26. Os demais portões de ferro da edificação, de correr e de enrolar, devem receber reparo nos trilhos, lubrificação, lixamento.

2.5.27. Fornecer e instalar porta balcão, conforme detalhamento disposto no projeto específico do Anexo 1, em madeira, com as seguintes medidas: 1 x 2,10m, incluindo, roldanas, acabamentos, trincos e chaves, para o ambiente denominado Administrativo do Estoque.

2.5.28. Fornecer e instalar porta de correr no ambiente denominado refeitório, conforme detalhamento disposto no projeto sugestivo Anexo 1, em madeira, com as seguintes medidas: 1 x 2,15m, incluindo, roldanas, trilhos, acabamentos, trincos e chaves.

### Calafetação de Janelas e Pingadeiras em Aço Galvanizado, Tratamento de estrutura metálica e Gradis.

2.5.29. Prevê a calafetação de todas as janelas do imóvel, impermeabilizando-as de modo que não haja infiltração em dias chuvosos.

2.5.30. Prevê aplicação de anticorrosivo na estrutura metálica (ferragem) da cobertura do galpão dos fundos e na marquise de frente, incluindo a soldagem pontual para o serviço de pintura.

2.5.31. Prevê a retirada de grade de ferro das escadas com descarte.

2.5.32. Substituir o corrimão da escada por material em inox tubular entre o térreo e o primeiro pavimento, conforme indicação da NBR 9050 e IN do Corpo de Bombeiros local.

Persianas

2.5.33. Fornecer e instalar persianas, tipo horizontal, de 25mm e cor e material alumínio, considerando os locais e medidas sugeridos, indicados abaixo

Persianas Local de Instalação	Medidas Aproximadas	Quantidade
Sala de testes e treinamento	0.81x0.665	01
Copa	1.85x0.665	01
Administrativo do Estoque	1,85 x 1,0	02
Descanso	2.00x1.10	01
Arquivo	2.00x1.10	01
Refeitório	2.18x1.10	02
Sala reunião	1.09X1.00	01
Sala Treinamento	2.17x1.10	2

Fornecimento de novos Insulfilm

2.5.34. Fornecimento e instalação de novos Insulfilm de material G5 premium nas janelas, incluindo a retirada dos antigos, considerando os locais e medidas sugeridos, indicados abaixo:

Persianas Local de Instalação	Medidas Aproximadas	Quantidade
Sala de testes e treinamento	0.81x0.665	01
Copa	1.85x0.665	01
Administrativo do Estoque	1,85 x 1,0	02
Descanso	2.00x1.10	01
Arquivo	2.00x1.10	01
Refeitório	2.18x1.10	02
Sala reunião	1.09X1.00	01
Sala Treinamento	2.17x1.10	2

2.5.35. Ficará a cargo da CONTRATADA a validação das medidas no local antes da aquisição e instalação, não podendo alegar desconhecimento de eventuais divergências.

**2.6. Projeto e Execução de Instalações Hidráulicas, Pluviais e de Esgoto.**

2.6.1. O projeto e a execução das instalações hidráulicas devem prever as instalações necessárias para a criação do refeitório no primeiro pavimento e reforma de copa e banheiros do térreo, conforme sugerido no layout arquitetônico, incluindo a substituição de todas as louças, metais sanitários e acessórios dos banheiros do térreo, considerando os seguintes materiais.

2.6.2. Torneiras da copa e refeitório de ser flexíveis, de cor preta, marca Hydra ou similar.

2.6.3. As bancadas das copas e refeitório serão em granito preto, com cubas em inox de aproximadamente 60x40cm.

2.6.4 Os esgotos das pias da copa e refeitório deverão ser projetados para acompanharem as descidas existentes, ou criação de novo percurso.

2.6.5 Instalação de novas louças sanitárias, e acessórios pia, sifões e demais instalações hidrossanitários (torneiras, registros e acionadores) dos banheiros, marca Deca ou similar.

2.6.6 No Banheiro PCD /Feminino deverá ser considerado a adaptação necessária conforme NBR9050.

2.6.7 Deverá ser fornecido e instalado espelho novo para todos os banheiros.

2.6.8 Toda tubulação de drenagem dos ar-condicionado deverá ser embutida e interligada com o sistema hidráulico pluvial do imóvel.

2.6.9 Fornecer e instalar espelhos em todos os banheiros.

### Calhas de Escoamento

2.6.10 Deverá ser efetuada a substituição total de calha de escoamento externo no ambiente denominado Estoque 2 (galpão) por calha em aço galvanizado, considerando suas descidas e escoamento.

2.6.11 Nas demais calhas do imóvel devem ser revisadas, limpas e se necessário reparadas e calafetadas e trocadas.

2.6.12 Todo o sistema pluvial de calhas e telhado deve ser direcionado e interligado com o sistema da rua, para essa execução pode ser necessário a abertura de vala, criação de esgoto interno, grelhas, canalização entre outros que devem ser previstas em projeto e na execução pela contratada.

## **2.7. Pinturas Gerais**

2.7.1. Os serviços contratados de pintura das fachadas externas e paredes internas deverão ser realizados com tinta acrílica fosca, de 1ª linha, sugestão marca Suvnil, Coral ou similar, mínimo duas demãos, com intervalo de secagem entre ambas, obedecendo as especificações indicadas nos boletins técnicos dos fabricantes, com as respectivas cores:

2.7.2. Paredes internas: Branco gelo.

2.7.3. Paredes externa de fachada Principal(rua): Papel picado, ou cidade Cinza.

2.7.4. Parede externas laterais e fundos: metade inferior Papel picado, ou cidade Cinza e metade superior branco gelo, conforme padrão existente.

2.7.5. Pintura em Forros: cor branco.

2.7.6. As superfícies das paredes deverão ser previamente preparadas, atendendo às seguintes orientações:

2.7.7. Material de 1ª linha para a pintura.

2.7.8. Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície.

2.7.9. Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com solução de água e detergente, em seguida, enxaguar e aguardar a secagem.

2.7.10. Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária, em seguida, enxaguar e aguardar a secagem.

2.7.11. Superfície altamente absorvente e recém impermeabilizada (sem tratamento prévio): aplicar, no mínimo, duas demãos de fundo preparador.

2.7.12. Superfícies soltas ou mal aderidas: raspar e/ou escovar a superfície eliminando as partes soltas e aplicar uma demão de fundo preparador.

2.7.13. As imperfeições rasas das superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica látex ou argamassa ACIII (ou similar).

2.7.14. Eliminar qualquer espécie de brilho, pintura, umidade, imperfeições, rachaduras, trincas, dentre outros, que impeçam a perfeita qualidade da pintura, devendo utilizar material adequado para atender à necessidade, seja essa de lixamento, reboco, emassamento ou outras.

2.7.15. Para garantir uma pintura durável e de qualidade, a pintura deve começar pela preparação da superfície e realização de reparos. A aplicação da tinta deve ser uniforme e respeitar o tempo de secagem entre as demãos.

### Pintura em Pisos

2.7.15.1. Deverá ser prevista pintura de todo piso em concreto das áreas externas (lateral acesso de veículos e fundo do imóvel) com tinta epóxi, considerando a preparação das superfícies, contemplando a limpeza lixamento e aplicação prévia de primer para e garantir uma boa aderência da tinta.

2.7.15.2. Deverá ser prevista pintura de piso para a indicação das vagas de garagem na cor amarela, na frente do imóvel.

2.7.15.3. Deverão ser aplicados o mínimo duas demãos, com intervalo de secagem entre ambas, obedecendo as especificações indicadas nos boletins técnicos dos fabricantes.

### Pintura em grades de Proteção e Portões

2.7.15.4. Os serviços de pintura para os itens de aço, ferro ou similares, deverão ser realizados com tinta apropriada, cor branco neve para grades e gradis e pintura na cor cinza claro para portões, de 1ª linha, sugestão marca Suvinil, Coral ou similar, em tantas camadas necessárias à perfeita cobertura, obedecendo as especificações indicadas nos boletins técnicos dos fabricantes.

2.7.15.5. Antes da execução dos serviços de pintura para os itens de ferro/aço ou similares, deverá ser realizada a remoção de qualquer tinta solta existente, lixar inclusive partes oxidadas, nivelar e remover as imperfeições para posterior aplicação das tintas.

2.7.15.6. Deverão ser aplicados o mínimo duas demãos, com intervalo de secagem entre ambas, obedecendo as especificações indicadas nos boletins técnicos dos fabricantes.

## **2.8. Marcenaria e mobiliário**

2.8.1. A contratada deverá fornecer e instalar bancada e armários de pia no ambiente denominado copa do piso térreo e no ambiente denominado refeitório do primeiro andar. Os armários e bancadas de pia devem ser em MDF, fixados nas paredes e com pés laterais, com medidas conforme o projeto sugestivo Anexo 1 e espessura mínima de 0,5 cm.

2.8.2. A Instalação de bancada retangular na sala denominada "Administrativo do estoque", deverá ser em MDF, fixada na parede e com pés laterais também em MDF, com medidas em C 2,45x L 0,60 A 0,9m, com espessura de 0,5cm.

2.8.3. A Instalação de bancada retangular na sala dominada “Estoque 02 (galpão)”, deverá ser em MDF, fixada na parede e com pés laterais também em MDF, com medidas em C 1,50x L 0,60 A 0,9m, com espessura de 0,5cm.

2.8.4. A Instalação de bancada em “L” na sala dominada “Sala de Testes e Treinamento”, deverá ser em MDF, fixada na parede com parafusos e mãos francesas e com pés laterais também em MDF, com medidas em C 2,70 + 2,70 x L 0,60 A 0,90 m, com espessura de 0,5cm.

## 2.9. Controle de Acesso em porta principal

2.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 kit completo de porteiro eletrônico na porta de acesso principal de pedestre e um Kit completo para o portão de acesso de veículos, contemplando eletroímãs e controladora/leitor. O equipamento deve comportar a liberação via tag RFID e senha, além do acionamento (ligação via interfone, com câmera) de visitantes para abertura interna.

2.9.2. Deverão existir 2 (dois) interfones internos para liberação de acesso, que deverão ser alocados no administrativo do estoque e administrativo de chamados.

## 2.10 Projeto e Execução de Instalações de Rede Lógica e Controle de Acesso.

2.10.1. O projeto de instalações a execução de rede lógica, a ser realizado pela CONTRATADA, deverá atender à quantidade e locais previstos em todos os ambientes a serem criados/ampliados, conforme locais representados informadas nos projetos sugestivos Anexo 1.

2.10.2. Todo cabeamento aparente e suas calhas e canaletas existente atualmente, devem ser removidos e o novo cabeamento deve ser passado com melhor técnica para melhora na característica visual/estética do imóvel.

2.10.3. A CONTRADA será responsável pelo fornecimento de kaystones para fixação dos pontos nas mesas, bem como a passagem do cabeamento do rack até na mesa de trabalho.

2.10.4. Para cada ponto lógico deverá ser previsto 4 (quatro) *patch cord* extra de 1,5m (um metro e meio), os quais estarão 2 na sala online para ligações de *patch panels* e switches, e 2 em cada estação de trabalho a serem fornecidos pela CONTRATADA.

2.10.5. É válido destacar que haverá pontos lógicos estratégicos no forro para instalação dos roteadores de Wifi, conforme representados nos projetos sugestivos Anexo 1. Os roteadores de Wifi serão fornecidos pela CONTRATANTE, mas toda infraestrutura é de responsabilidade da contratante.

2.10.6. O rack da nova sala online, e sua montagem e certificação serão de responsabilidade da série CONTRATADA e deverão se previstas em projeto e execução pela e previsto na proposta, ficará a cargo da CONTRATANTE apenas o fornecimento e configuração dos switches.

2.10.7. Todo cabeamento lógico, incluindo os *patches cords*, deverá ser de CATEGORIA 6 e primeira qualidade, Furukawa **ou similar**, certificados, rotulados e clipados nas pontas para sua identificação e localização.

2.10.8. Os pontos de rede lógica/dados deverão ser entregues com espelho fêmea, *keystone*, RJ45 nas mesas e nas paredes.



2.10.9. Na saída da sala online, onde ficará o rack, deverá ter sobra de cabos identificados de pelo menos de 5 (cinco) metros para serem posteriormente montados no rack.

2.10.10. Caberá à CONTRATADA o levantamento, fornecimento e instalação de *patch panels* para as ligações de rede, os quais deverão ser da marca Furukawa, ou similar.

2.10.11. A CONTRATADA deverá prever o acompanhamento técnico, para o apoio a CONTRATANTE, na interligação da rede lógica no Rack, pleno funcionamento.

## 2.11. Instalações Elétricas

2.11.1. Caberá a CONTRATADA o reposicionamento do QDL da circulação do ambiente onde será efetuada a integração do ambiente denominado Administrativo do Estoque, tendo em vista que este hoje encontra-se em área que será demolida.

2.11.2. Após reposicionamento, caberá à CONTRATADA a adequação da alvenaria, com o devido acabamento e pintura do local, contemplando os padrões aplicados na engenharia.

2.11.3. A CONTRATADA deverá avaliar se os quadros existentes suportam a carga exigida pelos equipamentos previstos no projeto. Caso seja recomendada sua suplementação, caberá à CONTRATADA o fornecimento de novo quadro, com os devidos disjuntores, barramento(s) e demais dispositivos de segurança.

2.11.4. A CONTRATADA deverá dimensionar e validar o padrão de entrada da unidade. Havendo a necessidade de ampliação da carga junto a concessionária, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.11.5. A CONTRATADA deverá proceder com o levantamento das instalações existentes, e efetuar a troca do cabeamento rígido que atenderão ao novo layout representados nos projetos sugestivos Anexo 1.

2.11.6. Caberá à CONTRATADA o dimensionamento e instalação dos pontos elétricos dos equipamentos de ar-condicionado dispostos na planta baixa representados nos projetos sugestivos Anexo 1.

2.11.7. A demanda para as instalações elétricas, a ser avaliada pela CONTRATADA, incluirá todos os novos ambientes a serem criados, ampliados ou existentes, em atendimento ao novo quantitativo de posições de trabalho disposto no layout sugestivo.

2.11.8. A CONTRATADA deverá fornecer as fêmeas das tomadas de todo o mobiliário, o qual virá com o acessório apropriado para este encaixe. A instalação dos pontos no mobiliário ficará à cargo da CONTRATADA, e ocorrerá após o recebimento de todo o mobiliário.

2.11.9. A CONTRATADA deverá prever as adaptações elétricas, adequando-as à demanda, e interligando as, instalações elétricas prediais (quadros de energia, tomadas, iluminação etc.).

### Fornecimento e padronização de luminárias

2.11.10. A CONTRATADA deverá observar a planta indicativa de nova paginação de iluminação representados nos projetos sugestivos Anexo 1. prevendo o fornecimento e instalação de complemento de luminárias, padronizando todo o ambiente com o mesmo modelo: Luminária LED de Sobrepor 20W 1700 Lumens Retangular Branca com Luz Branca Comprimento: 60 cm Largura: 15 cm Altura: 3,8 cm.

2.11.11. A CONTRATADA deverá prever a troca de 3 luminárias pendentes estilo refletores externa ao galpão principal e a troca de luminárias da cobertura do estacionamento da frente do imóvel.

2.11.12. A CONTRATADA deverá prever as instalações para que atenda desde o quadro de distribuição até o ponto nas estações de trabalho, incluindo a tomadas e a acabamentos não previstas nos móveis.

2.11.13. Caberá à CONTRATADA o dimensionamento de pontos, circuitos e tubulações a serem utilizados, para o perfeito funcionamento das instalações elétricas representados nos projetos sugestivos Anexo 1.

2.11.14. Prever a distribuição e instalação utilizando eletrocalhas perfuradas, dutos (eletrodutos) e colunas (a serem validada pela fiscalização), de cor a ser confirmada pela CONTRATANTE, para atender a distribuição da rede elétrica e lógica. Deverá ser considerado o percurso mais viável economicamente até as estações de trabalho, interruptores e equipamentos de ar-condicionado. Caberá à CONTRATANTE aprovar a indicação da solução proposta.

2.11.15. Deverá ser prevista calhas para fios de piso, para a passagem da infraestrutura elétrica e lógica para a ligação das mesas que não estiverem encostadas nas paredes e descidas.

2.11.16. Nos locais em que se fizer necessário abrir um furo na parede em alvenaria para passagem da eletrocalha, deverá ser providenciado o acabamento e pintura para que haja uniformidade na parede e estrutura.

2.11.17. Deverá ser avaliado a carga a ser adicionada, e essa distribuída na quantidade de circuitos necessários.

2.11.18. As tomadas deverão ser identificadas com rotuladores de voltagem e número do QDF – Quadro de Distribuição de Força.

2.11.19. Tomadas que requerem uma carga diferenciada (micro-ondas, geladeira, ar-condicionado, e bancadas de testes da sala denominada sala de treinamento) devem ser planejadas para esse fim, sem sobrecarregar o circuito.

2.11.20. Os aparelhos de ar-condicionado e as impressoras deverão ser instalados em circuitos elétricos separados e independentes.

2.9.21. Os micros computadores deverão ser instalados no máximo 08 máquinas por circuito elétrico de acordo com a norma vigente (2P+T) 10 Amperes.

2.9.22. As tomadas antigas e fora do padrão deverão ser substituídas de acordo com a norma vigente (2P+T) - 10 Amperes.

2.9.23. Todos os circuitos a serem instalados deverão ter circuito de aterramento.

2.9.24. Manter os pontos de elétrica existentes e acrescentar conforme a necessidade do *layout*, considerando a NBR 5410 nos ambientes conforme indicado no projeto.

2.9.25. Reposicionar interruptores considerando o padrão já existente, e instalar novos conforme necessidade do *layout*.

2.9.26. Readequar os circuitos da iluminação, individualizando-os a cada ambiente.

2.9.27. Deverá ser atualizado os padrões das tomadas, conforme NBR 14136, vide imagem abaixo:



2.9.28. Deverá ser padronizado todos os espelhos de tomadas e interruptores, substituindo os antigos e amarelados por novos.

## 2.10. Fornecimento e Instalação de CFTV

2.10.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e instalação de sistema de CFTV, utilizando por base o quantitativo e indicação na planta orientativa.

2.10.2. Os equipamentos fornecidos compreenderão câmeras IP, NVR, HD's, rack apropriado, e acessórios de instalação, devendo o sistema e equipamentos serem da marca INTELBRAS, ou similar.

2.10.3. As imagens deverão ser armazenadas pelo período mínimo de **30 dias**, sendo a CONTRATADA responsável por configurar o sistema.

## 2.11. Instalações de Ar-condicionado

2.11.1. Todos os equipamentos adicionais representados nos projetos sugestivos Anexo 1. Como a fornecer/adquirir novos de ar-condicionado a serem utilizados no imóvel serão fornecidos e instalados pela CONTRATANTE, incluindo a infraestrutura elétrica e de drenagem que deve ser totalmente embutida. Os equipamentos a serem instalados serão todos de tecnologia INVERTER, reduzindo sua demanda energética.

2.11.2. Além da instalação das tomadas altas para energização dos aparelhos de ar-condicionado, destacado no item anterior, deverá ser previsto a infraestrutura para drenagem das máquinas, podendo ser de condução por gravidade e/ou bombas de dreno.

2.11.3. A infraestrutura preferencialmente não deverá ser aparente, deve ser considerando o uso de *shafts* ou canaletas de PVC que escondam os dutos. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia do não vazamento / gotejamento das evaporadoras.

2.11.4. Segue abaixo para conhecimento a lista dos aparelhos de ar-condicionado a serem instalados no imóvel:

Local de instalação	Quantidade	Potência (BTUs)
<b>Pavimento Térreo</b>		
Administrativo e chamados	01	18.000
Sala de treinamento e Testes	01	18.000
Sala de reunião	01	12.000
Administração de Estoque	01	18.000
Estoque 01	01	36.000
Itens sensíveis	01	9.000

Estoque 02 Galpão	02	36.000
Pavimento Superior		
Sala Online	01	9.000
Sala de Descanso	01	9.000
Sala Arquivo	01	9.000
Refeitório	01	24.000

## 2.12. Projeto e Execução de Prevenção e Combate a Incêndio.

2.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar projeto de prevenção e combate a incêndio, com vistas à aprovação do projeto junto ao órgão fiscalizador, e efetuar protocolo e acompanhamento de aprovação junto ao órgão local, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas o pagamento das taxas administrativas do processo.

2.12.2. Caberá à CONTRATADA fornecer e instalar todos os equipamentos de combate e prevenção a incêndio, como extintores, luzes de emergência, placas de sinalização de rota de fuga e saída e demais equipamentos que componham o projeto aprovado no corpo de bombeiros.

## 2.13. Projeto e Execução Identidade Visual.

2.13.1. Deverá ser previsto em projeto a instalações de identidade visual pela CONTRATADA, bem como o fornecimento e instalação conforme orientações apresentadas nos layouts sugestivos arquivo Anexo 1.

2.13.2. Todo o designer gráfico será desenvolvido pela CONTRATANTE e entregue a CONTRATADA, para a plotagem e instalação que devem ser previstas no seu orçamento.

2.13.3. Placas de identificação porta serão em PVC com impressão frontal na placa e colagem com fita dupla face(3m), tapete capacho deve ser em vinil preto com arte impresso em cinza. Os adesivos de parede serão em material vinílico fosco autocolante para paredes, para instalação deve ser considerado aos locais e medidas aproximadas abaixo planilhados abaixo:

ADESIVO VINÍLICO	
INSTALAÇÃO	MEDIDAS
ADMINISTRATIVO	4,20x2,84
SALA DE TESTES	4,40x2,84
SALA DE REUNIÃO	4,46x2,84
RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO	4,27x2,84
SALA REUNIÃO SUPERIOR	4,96x2,52
SALA DE TREINAMENTO	3,50x2,52
REFEITÓRIO	3,05x2,52
CIRCULAÇÃO DEPÓSITO	2,40x2,84

PLACAS DE PORTA		
LOCAL	MEDIDAS	QUANTIDADE
WC	22,5x21,7	4
ADMINISTRATIVO	12,5x26,7	1
SALA TESTE	12,5x26,7	1
DEPÓSITO	12,5x26,7	1
SALA REUNIÃO	12,5x26,7	2

RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO	12,5x26,7	1
ITENS SENSÍVEIS	12,5x26,7	1
SALA TREINAMENTO	12,5x26,7	1
SALA DO RACK	22,5x21,7	1
REFEITÓRIO	22,5x21,7	1
ARQUIVO	22,5x21,7	1
SALA DESCANSO	22,5x21,7	1

Local de Instalação	Medidas Aproximadas	Quantidade	Tipo
Entrada Principal	50cm altura x 210cm	01	Tapete capacho
Entrada Estoque 02 (galpão)	50cm altura x 210cm	01	Tapete capacho
Fachada principal do prédio	2,50 m x 0,80 m	01	Placa ACM Letra caixa

2.13.4. Ficará a cargo da CONTRATADA a validação das medidas no local antes da aquisição e instalação, não podendo alegar desconhecimento de eventuais divergências.

#### 2.14. Descarte de resíduos e canteiro de obras

2.14.1. Nas atividades que gerarem resíduos no processo, e sendo necessário a remoção de ou descarte durante a obra, deverão ser destinados corretamente pela contratada de acordo com as regras condominiais, bem como leis municipais e estaduais locais.

2.14.2. O transporte e o descarte dos resíduos oriundos das obras deverão ser segregados na origem e classificados de acordo com a Lei nº 12305/2010, Resolução Conama nº 275 de 25/04/2001, NI 330 e demais legislações pertinentes ao tema, e que seus funcionários sejam treinados e capacitados para mitigar riscos ambientais e sociais.

2.14.3. A CONTRATADA será responsável pela regularidade documental de seu fornecedor de caçambas de entulho (se necessário), garantindo a regularidade do serviço prestado.

2.14.4. Deverá ser previsto pela CONTRATADA, estrutura temporária como container gerador e outros para a guarda de materiais e ferramentas de obra, bem para que a operação atual no local não seja prejudicada.

2.14.5. Todo canteiro de obra deve ser mantido a todo tempo limpo e livre resíduos para evitar acidentes de trabalho.

#### 2.15. As-Built

2.15.1. Visando condicionar a CONTRATANTE à futuras consultas e conhecimento das instalações executadas, ao final das adequações o as-built dos projetos deverá ser fornecido.

2.15.2. Este deverá possuir memorial descritivo, assim como pranchas de detalhamento da instalação efetuada.

#### 2.16. Limpeza pós-obra

2.16.1. Caberá à CONTRATADA a realizar a limpeza pós-obra, com equipe especializada e produtos específicos, visando entregar todos os ambientes limpos, higienizados e prontos para uso.

2.16.2. Devem ser limpos rodapés, portas, portais e esquadrias, com objetivo da retirada de resquícios de tinta causados ou não pela obra.

2.16.3. O piso deverá ser limpo de modo a retirar todas as manchas de ferrugem que nele estiver.

2.16.4. O ambiente deverá ser entregue livre das sobras de tinta, de entulhos e demais resíduos de materiais que acarretem a desordem do ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como de ferramentas utilizadas no processo.

### **2.17. Demais necessidades - Obrigações Gerais:**

2.17.1. As demais necessidades para execução dos serviços, não listadas nos itens anteriores, deverão seguir o padrão estabelecido nas normas de especificações da ABNT.

2.17.2. Caso haja necessidade de algum trabalho em altura, superior a 2,0m, onde haja o risco de queda, a CONTRATADA deverá seguir os requisitos aplicáveis conforme NR-35 no Ministério do Trabalho, sendo responsável pela execução e fiscalização da atividade.

2.17.3. Toda a logística de transporte de materiais ou outros ficarão a cargo da CONTRATADA que deverá ser prevista na proposta.

### **2.18. Emissão de ART ou RRT e Responsável Técnico:**

2.18.1. A CONTRATADA e seus responsáveis técnicos serão responsáveis pela emissão das Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços a serem prestados.

2.18.2. A CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico para assinar, responder, fiscalizar, acompanhar os serviços executados e colaborar nos assuntos relacionados a logística e engenharia onde ocorrerá os serviços.

### **2.19. Placa de Obra – Orientações Gerais:**

2.19.1. O CONTRATANTE fica obrigado a instalar uma placa de obra no local, de acordo com as especificações e regulamentações vigentes.

2.19.2. A placa de obra deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Nome ou razão social da empresa responsável pela obra;
- b) Endereço da obra;
- c) Descrição do tipo de trabalho a ser realizado;
- d) Número da licença ou autorização concedida pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- e) Prazo estimado para a conclusão da obra, quando aplicável;

2.19.3. A placa de obra deverá ser colocada em local visível ao público e de forma adequada, em conformidade com as normas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

2.19.4. O CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela confecção, instalação, manutenção e remoção da placa de obra, garantindo sua integridade e legibilidade durante todo o período de execução dos trabalhos.

## **3. Subcontratação:**

3.1 É permitida a subcontratação do(s) seguinte(s) item(ns) específico(s) do projeto básico:

- Fabricação e instalação de identidade visual;
- Instalação de Ar-condicionado;
- Instalação de CFTV;
- Serviços de serralheira;
- Limpeza da obra;
- Descarte de resíduos.

3.2 Autorizamos que os itens listados acima sejam subcontratados uma vez que esses não configuram serviços de obra civil, ou que necessitam de credenciamento ou licenciamento específico em órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros, prefeitura locais e outros).

3.3 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a CONTRATADA.

3.4 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a CONTRATADA.

3.5 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

3.5.1 Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

3.5.2 Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

#### **4. Condições de Entrega:**

##### **4.1 Projetos**

4.2 O projeto executivo deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

4.3 As pranchas de desenho e demais peças deverão receber a identificação contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do Responsável Técnico, número de registro no CREA/CAU e sua assinatura.

4.4 Todo o material a ser entregue pela CONTRATADA deverá ser fornecido impresso em duas vias e através envio virtual (e-mail). As pranchas de desenho deverão ser entregues impressas em formato padrão ABNT, em papel sulfite gramatura 75mg/m<sup>2</sup> e fornecidas em modo digital através de arquivos com extensão .dwg e cada prancha salva individualmente em formato .pdf; os memoriais descritivos em folha A4, extensão .doc e planilhas em extensão .xls.

4.5 Todos os projetos que compõem o Projeto Executivo deverão ser entregues pela CONTRATADA em consonância com as Normas Técnicas pertinentes e atualizadas, por ocasião de sua elaboração, inclusive os referentes à apresentação de projetos NBR 6492/94 - Representação de projetos de arquitetura.

4.6 O prazo para a entrega da ART/RRT, será de até 05 dias úteis após a assinatura do contrato de prestação dos serviços.

##### **4.7 Execução dos Serviços**

4.8 O serviço deverá ser realizado nas dependências do Centro de Assistência Técnica Maceió (CAT-MAC), no seguinte endereço: Rua na Av. Fernandes Lima, nº 998, Bairro: Pitanguinha, Maceió, Alagoas

4.9 A sequência dos trabalhos será definida pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, após assinatura do contrato/Ordem de Serviço e reunião de *kickoff*.

4.10 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

4.11 Todas as despesas para execução do serviço, tais como: materiais, EPIs, andaimes, escadas, fitas, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.12 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para início das atividades e até 75 (setenta e cinco) dias corridos para entrega total do objeto, podendo ser prorrogado o prazo em caso excepcional e previamente avaliado e aprovado pela fiscalização.

4.13 Cumpre destacar que o prazo máximo para entrega (60 dias) contempla os 15 dias de elaboração do projeto executivo.

4.14 A prorrogação deste prazo só é possível mediante justificativa da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

4.15 Os serviços não aprovados pela fiscalização, deverão ser refeitos, em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da expressa notificação pela CONTRATANTE.

4.16 Todos os serviços devem ser executados conforme descrição deste Projeto Básico, obedecendo as leis e de acordo com padrão de ABNT.

4.17 O recebimento dos materiais ocorrerá somente no período noturno, após às 19:00h.

4.18 O ambiente estará disponível para trabalho 24 horas, desde que cumpridos os seguintes:

4.19 Atividades com maior índice de barulho deverão ser programadas para ocorrerem após às 18:00h.

4.20 Atividades que não resultam em barulho, poderão ser realizadas durante o horário comercial.

4.21 Caberá à Contratada custear todos os custos indiretos da execução dos serviços, tais como: deslocamentos, alimentação, emissão de ART/RRT e outros.

## **5. Informações de Faturamento:**

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0051-43

Endereço de faturamento: Av. Fernandes Lima, nº 998, Bairro: Pitanguinha, Maceió, Alagoas

Inscrição Estadual: 24.071.009-6

Inscrição Municipal: 9.000.8293-0

5.1 A nota fiscal bem com a observação da legislação local é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá observar o objeto contratado. Sendo necessário a emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) para o serviço na localidade, este será de responsabilidade da



contratada, a qual também deverá ser informado a CONTRATANTE logo após assinatura do contrato e início dos serviços.

5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a observação de quaisquer custos adicionais de impostos e/ou taxas oriundas do CNO, devendo estas serem incluídas no custo global ofertado.

## **6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:**

6.1. A CONTRATADA está autorizada a realizar o desligamento de rede elétrica ou qualquer outra intervenção de infraestrutura ou de ambiente que se fizerem necessárias, desde que com antecedência informe ao fiscal local para que não prejudique a operação.

6.2. A equipe destinada para a realização dos serviços deve ser treinada, capacitada e possuir experiência na realização de suas atividades.

6.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o atendimento de todas as normas técnicas de segurança, assim como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de segurança (EPI) necessários para execução do objeto.

6.4. A CONTRATADA, deverá observar a legislação e as normas vigentes para a melhor padrão de qualidade na entrega dos serviços contratados.

## **7. Condições de Aceite:**

7.1 Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos produtos e materiais em perfeitas condições, em suas embalagens originais sem violação, ficando a CONTRATADA responsável por estarem dentro dos prazos de validade permitidos em lei.

7.2 Caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a CONTRATANTE, rejeitá-los integralmente ou em parte, obrigando a CONTRATADA providenciar a substituição em até 48 horas contados da notificação.

7.3 O serviço deverá ser entregue mediante a vistoria a ser realizada por representante da CONTRATANTE, onde serão avaliados todos os itens deste projeto básico.

7.4 O aceite não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ou disparidade das especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela CONTRATANTE, verificadas posteriormente.

7.5 O aceite será dado através de formalização da CONTRATANTE.

## **8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:**

8.1. Os serviços prestados terão garantia de 12 meses após o aceite dos serviços.

8.2. A garantia engloba eventuais reparos e ajuste conforme necessidade de atendimento pleno dos serviços acordados e executados, causados por mal funcionamento a má execução dos serviços e má qualidade dos materiais.

## **9. Condições de Pagamento:**

9.1. O pagamento será creditado, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

9.2. O pagamento ocorrerá em 4 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

- Parcela 1: 10% após entrega de ART, projeto executivo dos serviços, mobilização de equipe e recebimento de materiais.
- Parcela 2: 30% Após conclusão de todas as instalações de infraestrutura e entrega dos e pintura dos ambientes.
- Parcela 3: 50% Mediante conclusão das instalações elétricas, lógicas e de ar-condicionado. Na eventualidade dos móveis não estarem disponíveis, será aceito nesta etapa para liberação da parcela a infraestrutura elétrica e lógica em espera, organizada para passagem no mobiliário tão logo este chegue.
- Parcela 4: 10% Após o aceite final, que aguardará a chegada dos novos móveis para ligação da infraestrutura elétrica e lógica no mobiliário.

9.3. As Notas Fiscais de cada etapa poderão ser emitidas somente mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

9.4. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

## 10. Multa:

10.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor contratado
2	5% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	2
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	1
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s)	1

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

	profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1

## 11. Acordo de Nível de Serviço:

11.1. A existência de fiscalização por parte CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, ainda que resultante de imperfeições técnicas do fabricante ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da BBTS ou de seus funcionários.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a manter como confidenciais todas as informações colocadas à disposição pela CONTRATANTE, não divulgando tais informações a terceiros sob nenhuma forma e utilizando-as somente para os fins da ata.

11.3. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho provocadas pelos equipamentos fornecidos, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

## 12. Aspectos de Segurança:

12.1 A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

12.2 Obriga-se por tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força dele, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.

12.3 Obriga-se a não fazer qualquer menção em nome da CONTRATANTE ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.

## 13. Vigência:

13.1. O contrato terá vigência de 180 dias.

**14. Matriz de risco:**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

## 15. Qualificação Econômico-Financeira:

15.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

15.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

15.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.1.2 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.2 Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 16. Qualificação Técnica:

16.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional na entidade profissional CREA/CAU.

16.1.2. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço compatível em características ao indicado no projeto básico.

16.1.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

16.1.2.2. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

- a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

16.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## 17. **Due Diligence:**

17.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

## **ANEXO(S) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **Anexo 1 - Projetos**

Layout de Arquitetura

Layout Demolir/Construir Substituir

Inst. elétricas e ar-condicionado

Inst. lógicas e CFTV

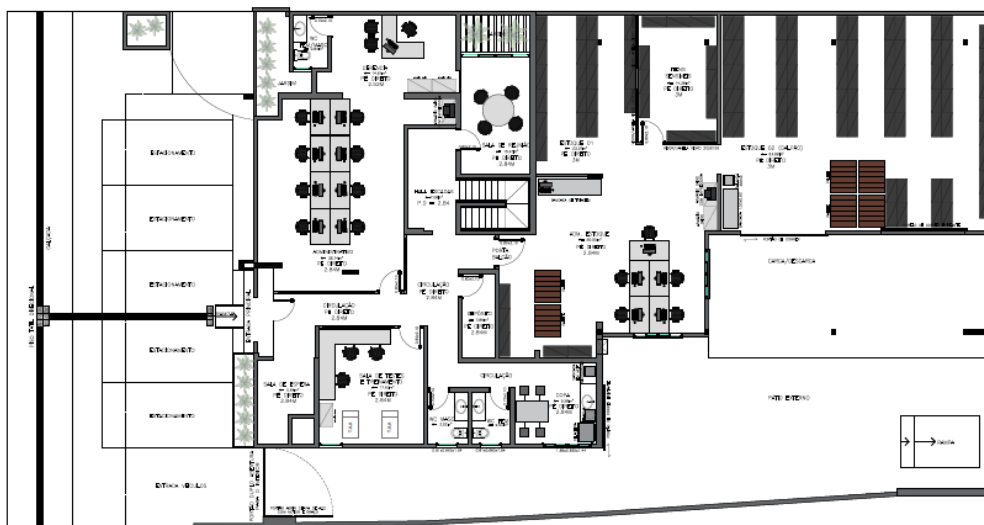
Luminotécnico

Layout de Identidade Visual

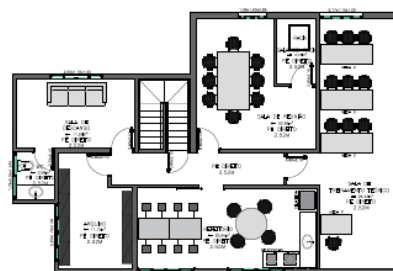
Porta balcão

### Anexo 1 - Projetos

#### Layout de Arquitetura



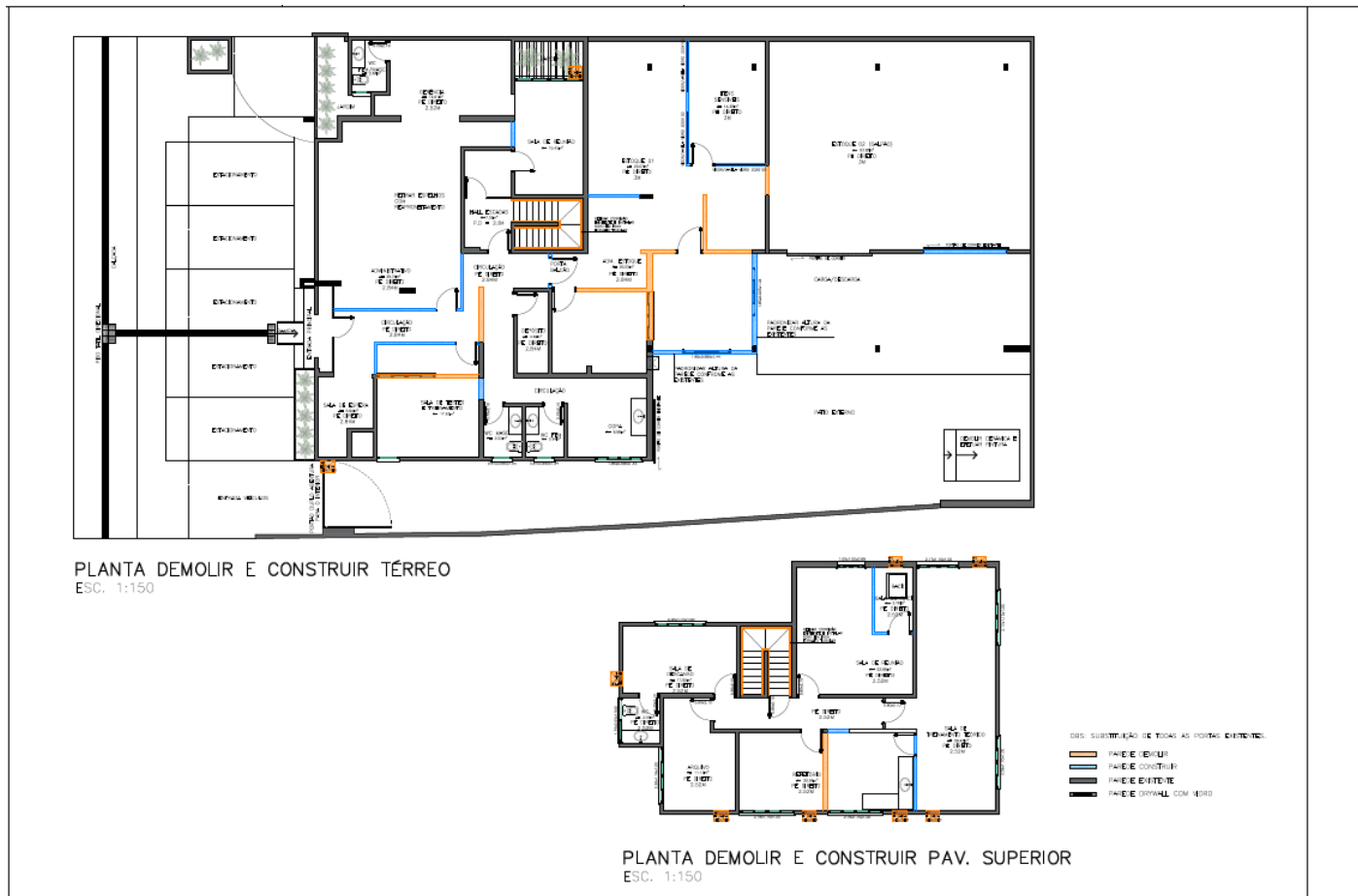
PLANTA LAYOUT ARQUITETURA TÉRREO  
ESC. 1:150



PLANTA LAYOUT ARQUITETURA PAV. SUPERIOR  
ESC. 1:150

 <b>BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS</b>		DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA FÍSICA - Disef	
LOCALIDADE: CAT - MACEIÓ	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Isaque / Lucas Lopes	DESENHISTA: Gustavo Gonçalves	
ASSUNTO: LAYOUT ARQUITETURA SUGESTIVO	ESCALA: 1/150	FOLHA: 01/08	
CLIENTE: Gered	REVISÃO: 01	DATA: 05/04/2024	

### Layout Demolir/Construir Substituir

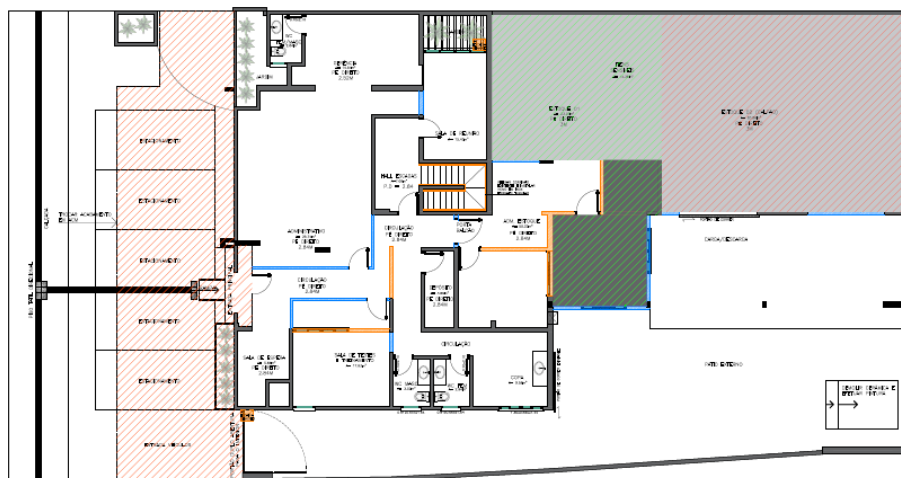


		DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA FÍSICA - Disef	
LOCALIDADE: CAT - MACEIÓ	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Isaque / Lucas Lopes	DESENHISTA: Gustavo Gonçalves	
ASSUNTO: DEMOLIR E CONSTRUIR SUGESTIVO	ESCALA: 1/150	FOLHA: 02/08	
CLIENTE: Gered	REVISÃO: 01	DATA: 05/04/2024	

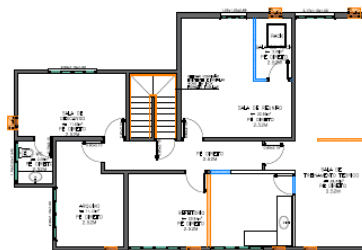
Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra



# FORRO



PLANTA FORRO TÉRREO  
ESC. 1:150



PLANTA FORRO PAV. SUPERIOR  
ESC. 1:150

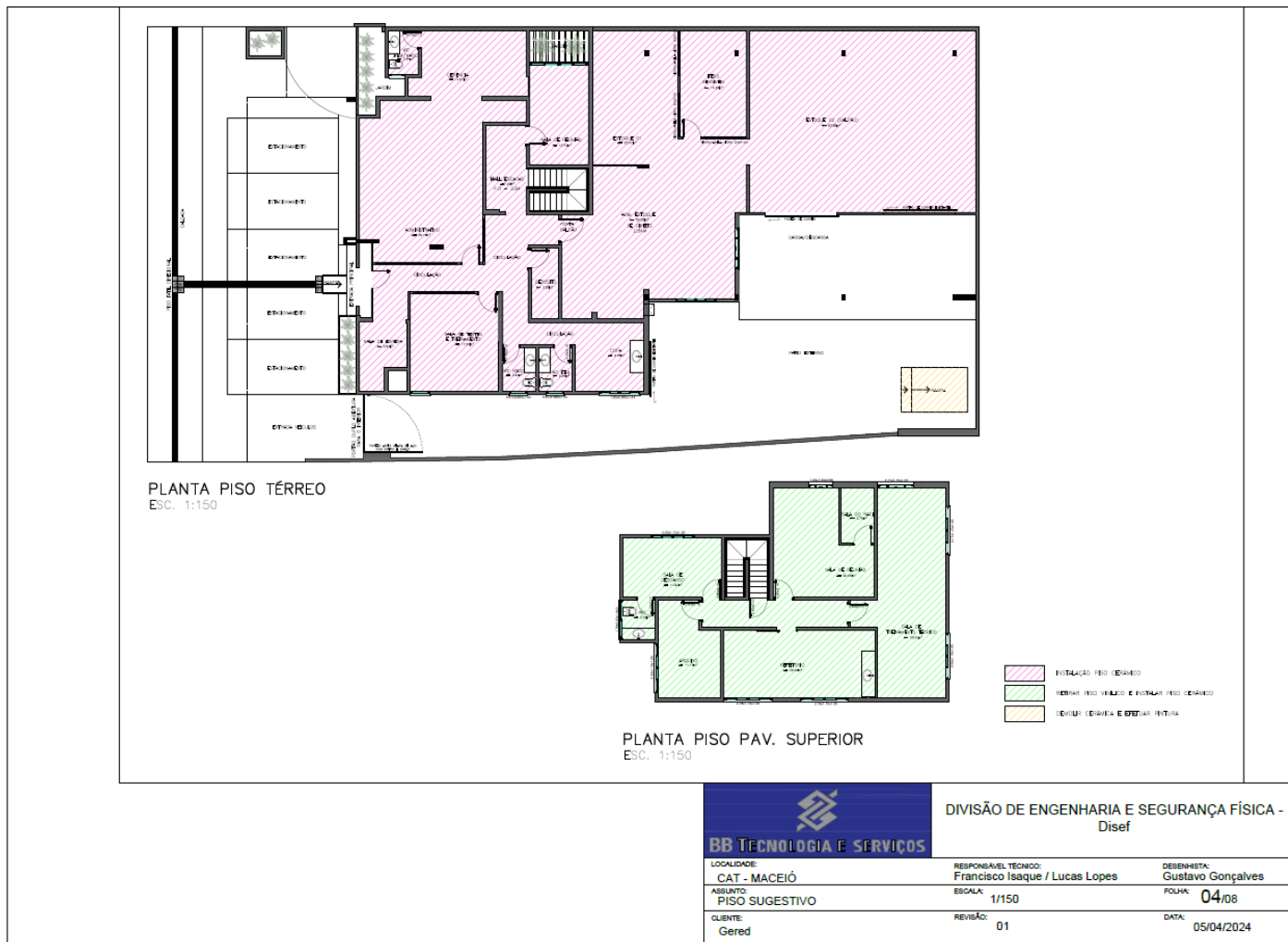
- PROJEÇÃO FORRO CÉLULO FIBRADA
- PROJEÇÃO FORRO PVC FIBRADO
- TIGOLA DO FORRO PVC
- ISOLAMENTO TÉRMICO DO FORRO DE MADEIRA E PVC



DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA FÍSICA - Disef

LOCALIDADE: CAT - MACEIÓ	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Isaque / Lucas Lopes	DESENHISTA: Gustavo Gonçalves
ASSUNTO: FORRO SUGESTIVO	ESCALA: 1/150	FOLHA: 03/08
CLIENTE: Gered	REVISÃO: 01	DATA: 05/04/2024

## PISOS



Inst. elétricas e ar-condicionado




DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA FÍSICA - Disef

LOCALIDADE: CAT - MACEIÓ	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Isaque / Lucas Lopes	DESENHISTA: Gustavo Gonçalves
ASSUNTO: ELÉTRICA E AR SUGESTIVO	ESCALA: 1/150	FOLHA: 06/08
CLIENTE: Gered	REVISÃO: 01	DATA: 05/04/2024

### Instalações lógicas e CFTV



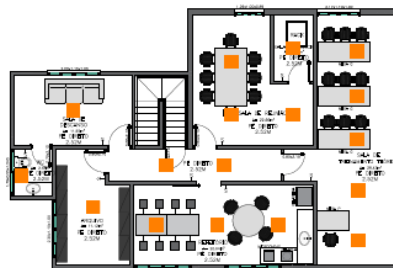
		DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA FÍSICA - Diefef	
LOCALIDADE: CAT - MACEIÓ	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Isaque / Lucas Lopes	DESENHISTA: Gustavo Gonçalves	
ASSUNTO: LÓGICA E CFTV SUGESTIVO	ESCALA: 1/150	FOLHA: 07/08	
CLIENTE: Gered	REVISÃO: 01	DATA: 05/04/2024	

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

## Luminotécnico



LUMINOTÉCNICO TÉRREO  
ESC. 1:150



LUMINOTÉCNICO PAV. SUPERIOR  
ESC. 1:150

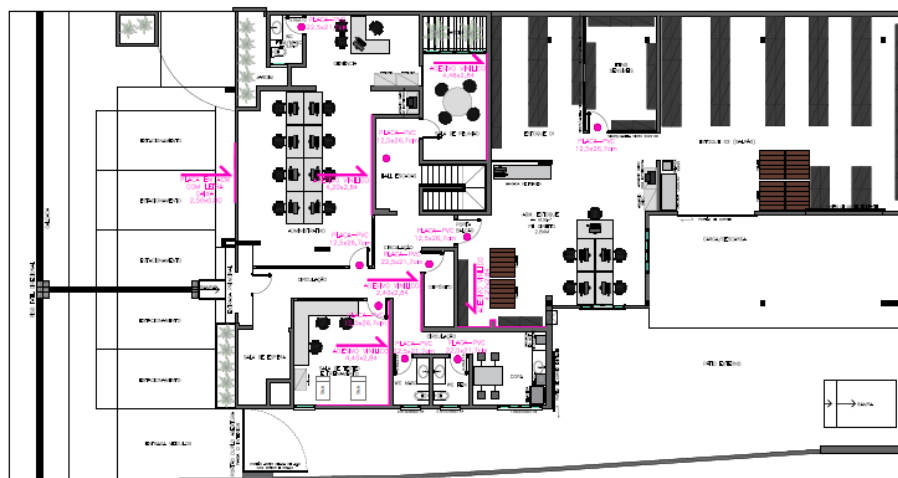


DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA FÍSICA -  
Disef

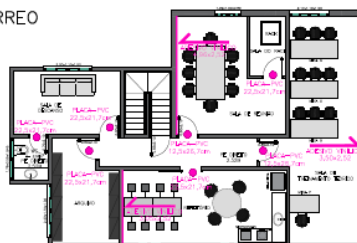
LOCALIDADE: CAT - MACEIÓ	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Isaque / Lucas Lopes	DESENHISTA: Gustavo Gonçalves
ASSUNTO: LUMINOTÉCNICO SUGESTIVO	ESCALA: 1/150	FOLHA: 08/08
CLIENTE: Gered	REVISÃO: 01	DATA: 05/04/2024

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

### Layout de Identidade Visual



PLACA DE PORTAS E ADESIVO PAREDES SUGESTIVO TÉRREO  
ESC. 1:150



PLACA DE PORTAS E ADESIVO PAREDES SUGESTIVO SUPERIOR  
ESC. 1:150

		DIVISÃO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA FÍSICA - Disef
LOCALIDADE: CAT - MACEIÓ	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Isaque / Lucas Lopes	DESENHISTA: Gustavo Gonçalves
ASSUNTO: PLACA E ADESIVO SUGESTIVO	ESCALA: 1/150	FOLHA: 05/08
CLIENTE: Gered	REVISÃO: 01	DATA: 05/04/2024

### Orientações para identificação visual conforme manual interno MN1501-003

Local de instalação: Placa de identificação em Portas

Material: PVC impresso

Fixação: contraposta adesivo dupla face

Modelos. A Arte final, com o nome dos ambientes, será enviado posteriormente pela CONTRATANTE.

The image displays a grid of wall sign templates. On the left, three vertical signs are labeled 'Identificação de local A' and contain the text: 'Desenv. de Software', 'Comunicação', and 'Sustentação de TIC'. The main grid shows signs for 'Sala dos Motoristas', 'Sala da Limpeza' (with 'Acesso Restrito' in red), 'Sala de Reunião A', 'Laboratório' (with 'Acesso Restrito' in red), 'Refeitório' (with a coffee and food icon), 'Sala de Reunião B', 'Associação dos Empregados', 'Sala de Equipamentos' (with 'Acesso Restrito' in red), and 'Sala de Reunião C'. Each sign has a dark blue footer with a small square icon and the text 'em uso'. To the right of the grid, the text reads: 'Placas de parede (contraposta)', 'Identificação de Setores e Áreas Comuns', 'Dimensões: Setor = 12,5 x 26,7cm / Área Comum = 22,5 x 21,7', and 'Fixação: Contraposta.'

Forma de Colocação: Placa de Portas



## Adesivo em Paredes

Local de instalação: Adesivos em paredes

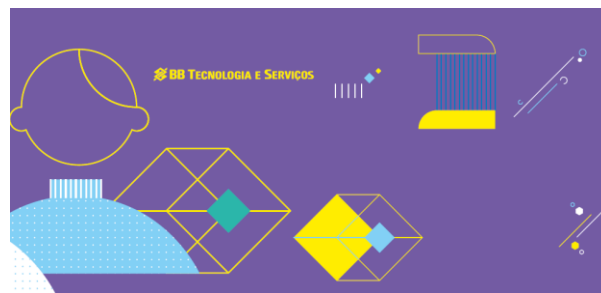
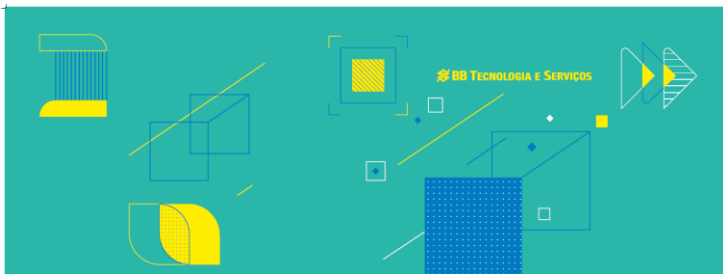
Local de instalação: Informado no projeto

Medidas: De acordo com levantamento in loco pela CONTRATADA. Estas especificações técnicas trás medidas aproximadas.

Material: Adesivo vinílico fosco

Fixação: material adesivo autocolante

Modelos. A Arte final, com o nome dos ambientes, será enviado posteriormente pela CONTRATANTE



## Placa de Fachada

Local de instalação: Informado no projeto

Painel com estrutura de metalon galvanizada, revestido com ACM azul, medindo 0,80m de altura X 2,50m de largura e espessura de 4cm. Letras caixa (com pinos) e logo em aço polido.

Confecção de letras em aço polido, com formato conforme o arquivo eletrônico fornecido.

Acabamento do material com polimento.

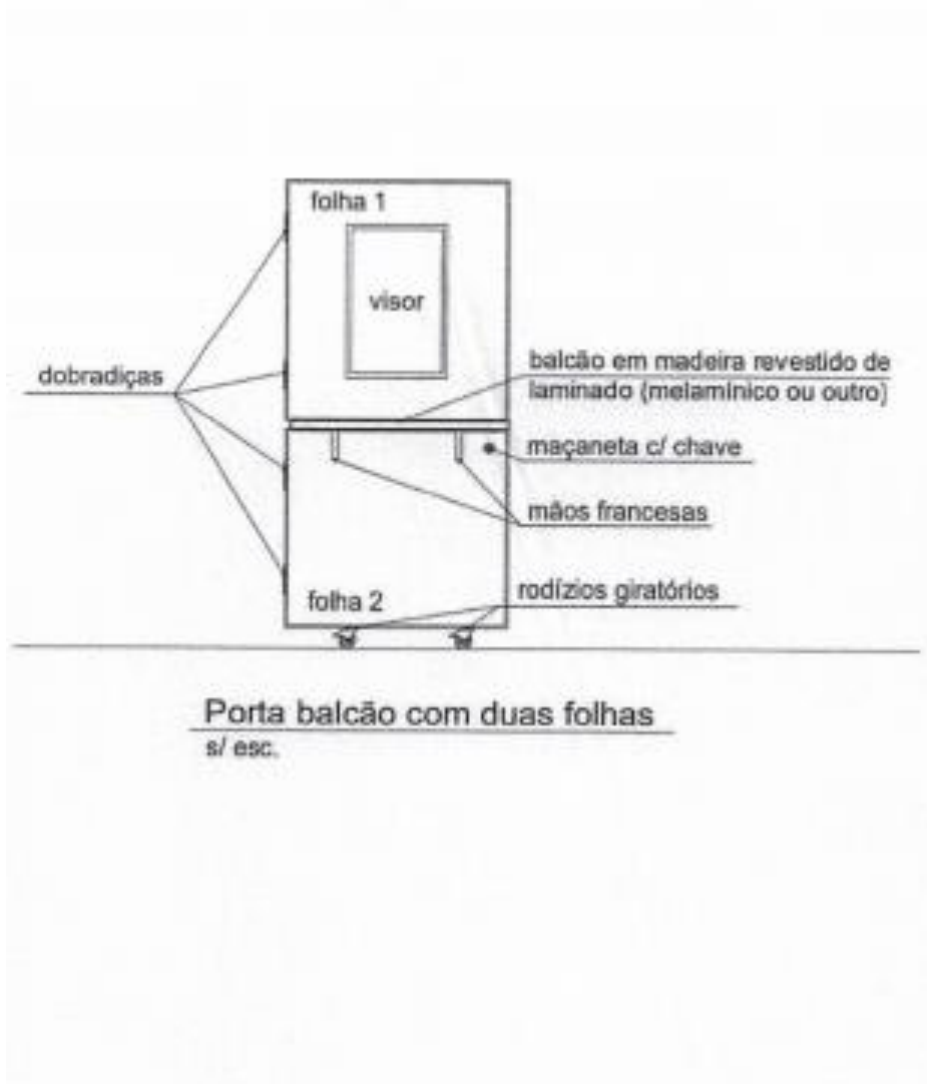
Espessura do material para recorte da letra de 15mm

Exemplo de Placa de fachada





## Detalhamento de porta Balcão



## DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

## DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR		
					UNIT	UNIT BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	11,31	48,07	62,49	706,48
1.3	00035/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS (PAVIFLEX), EXCLUSIVE CONTRA-PISO	M2	112,06	5,25	6,83	765,37
1.4	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	294,68	2,20	2,86	842,78
1.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	238,13	1,58	2,05	488,17
1.6	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	36,00	3,83	4,98	179,28
1.7	07213/ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA AR CONDICIONADO	UN	8,00	17,48	22,72	181,76
1.8	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,06	20,77	27,00	136,62
1.9	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	31,92	8,04	10,45	333,56
1.10	07030/ORSE	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO COLETIVA, PRÉDIOS PARA ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS, ADMINISTRATIVOS, PÚBLICOS, EDIFÍCIO GARAGEM, RODOVIÁRIAS, AEROPORTOS, BIBLIOTECAS, SHOPPING, CENTROS COMERCIAIS (SEM REPETIÇÕES)	M2	664,35	21,39	27,81	18.475,57
1.11	07357/ORSE	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRURURADO COM ÁREA ACIMA DE 500M². OBSERVAÇÃO: EM PROJETOS COM LÓGICA RESTRITA A POUCOS AMBIENTES, O VALOR DEVERÁ SER REDUZIDO PROPORCIONALMENTE À ÁREA ATENDIDA, DEVENDO-SE ATENDER AOS EQUIPAMENTOS PREVIAMENTE ESPECIFICADOS.	M2	664,35	3,17	4,12	2.737,12
1.12	07362/ORSE	PROJETO DE CFTV COM ÁREA ACIMA DE 500M². OBSERVAÇÃO: ÁREA ATENDIDA COM EQUIPAMENTOS.	M2	664,35	1,28	1,66	1.102,82
1.13	07366/ORSE	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM ÁREA ACIMA DE 500M² (COMPLEXO)	M2	664,35	6,11	7,94	5.274,94
1.14	13263/ORSE	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO (SPRINKLER) COM ÁREA ACIMA DE 500M². OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	M2	664,35	2,42	3,15	2.092,70
1.15	07341/ORSE	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ACIMA DE 500M² (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAFA). OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA E O PROJETO DEVE SER APROVADO PELA ADEMA.	M2	664,35	2,42	3,15	2.092,70
1.16	07319/ORSE	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES ESPECIAIS ( HOSPITAIS, FÁBRICAS, PENITENCIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE) COM GRUPO MOTOR GERADOR E SUBESTAÇÃO, INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ACIMA DE 500M².	M2	664,35	6,90	8,97	5.959,22
1.17	07345/ORSE	PROJETO HIDRÁULICO COM ÁREA ACIMA 500M². OBSERVAÇÃO APRESENTAR CARTA DE VIABILIDADE DA DESO.	M2	664,35	2,42	3,15	2.092,70
SUBTOTAL ITEM 1.0							43.461,79

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
2.0							
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	109,97	142,96	31.451,20
2.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	22,93	29,81	19.674,60
2.3	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	24,22	31,49	20.783,40
2.4	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	18,41	23,93	15.793,80
				SUBTOTAL ITEM 2.0			87.703,00
SUPERESTRUTURA							
3.0							
3.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	48,49	78,29	101,78	4.935,31
3.2	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	90,03	228,27	296,75	26.716,40
				SUBTOTAL ITEM 3.0			31.651,71
COBERTA							
4.0							
4.1	4E20/ORSE	Restauração - Imunização de madeiramento de cobertura com aplicação a pincel de K-Otec diluído em aguarrás	M2	275,47	31,89	41,46	11.420,16
4.2	12625/ORSE	Retelha em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	M2	275,47	9,62	12,51	3.445,03
4.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	50,00	83,11	108,04	5.402,00
4.4	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	223,47	88,88	115,54	25.819,72
4.5	11128/ORSE INSUMO	Tubo Metalon galvanizado, 40x20mm, e= 0,95mm (ESTRUTURA AUXILIAR DO FORRO DE PVC)	M	278,00	17,61	22,89	6.364,25
4.6	09101/ORSE	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO, DESENVOLVIMENTO 85 CM	M	10,88	138,79	180,43	1.963,08
4.7	04865/ORSE	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO	M	20,16	17,48	22,72	458,04
4.8	104674	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL EM VARANDA, INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO E CONDUTOR VERTICAL, COM CONEXÕES, RALOS, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIO. AF_05/2023	UN	22,46	208,20	270,66	6.079,02
4.9	12737/ORSE	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	59,78	635,87	826,63	49.415,94
				SUBTOTAL ITEM 4.0			110.367,24
PAVIMENTAÇÃO							
5.0							
5.1	02180/ORSE	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	M2	439,98	26,38	34,29	15.086,91
5.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023 PE	M2	439,38	174,53	226,89	99.690,93
5.3	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO	M	294,68	59,16	76,91	22.663,25

5.4	4864/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	8,60	150,67	195,87	1.684,09
				<b>SUBTOTAL ITEM 5.0</b>			<b>139.125,18</b>
<b>6.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						
6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	96,98	3,76	4,89	474,23
6.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	96,98	38,51	50,06	4.854,82
6.3	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	61,71	174,53	226,89	14.001,38
				<b>SUBTOTAL ITEM 6.0</b>			<b>19.330,43</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS / INCÊNDIO</b>						
7.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	10,00	128,71	167,32	1.673,20
7.2	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	28,00	21,84	28,39	794,92
7.3	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	30,00	26,11	33,94	1.018,20
7.4	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	803,61	1.044,69	1.044,69
7.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	19,14	24,88	298,56
7.6	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	16,00	24,24	31,51	504,16
7.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20,00	33,77	43,90	878,00
7.8	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	9,09	11,82	70,92
7.9	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	14,77	19,20	153,60
7.10	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	26,59	34,57	276,56

7.11	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	8,89	11,56	115,60
7.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	14,12	18,36	183,60
7.13	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	25,85	33,61	268,88
7.14	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	12,00	126,99	165,09	1.981,08
7.15	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	4,00	409,88	532,84	2.131,36
7.16	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	4,00	86,76	112,79	451,16
7.17	104320	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	14,00	10,99	14,29	200,06
7.18	104319	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	14,00	9,06	11,78	164,92
7.19	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	36,00	22,66	29,46	1.060,56
7.20	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00	124,87	162,33	1.947,96
7.21	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	86,00	217,71	283,02	24.339,72
7.22	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	534,14	694,38	5.555,04
7.23	102118	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	2.101,44	2.731,87	2.731,87
7.24	C1397/8EINFRA	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	UN	4,00	89,28	116,06	464,24
7.25	97436	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	111,36	144,77	579,08
7.26	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	78,28	101,76	101,76

7.27	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	221,29	287,68	2.301,44
7.28	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	2.318,03	3.013,44	9.040,32
7.29	21034	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	1,00	893,31	1.161,30	1.161,30
7.30	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	240,55	312,72	1.563,60
7.31	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	534,87	695,33	2.085,99
7.32	08058/ORSE	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCENDIO, CAPACIDADE: 8 LAÇOS, COM 2 LINHAS, MOD.VR-8L, VERIN OU SIMILAR	UN	1,00	461,96	600,55	600,55
7.33	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	7,00	303,60	394,68	2.762,76
7.34	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	867,60	1.127,88	2.255,76
7.35	11894/ORSE	HIDRANTE DE RECALQUE INCLUINDO CAIXA EM ALVENARIA DE TUBOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.60 X 0.35M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO 0,40 X 0,60 E FUNDO COM BRITA	UN	1,00	1.195,90	1.554,67	1.554,67
7.36	055034/SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PVC 2mm 20x20cm	UN	9,00	25,75	33,48	301,32
7.37	055039/SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ESCADA SOBE/DESCE PVC 1mm 26x13cm	UN	3,00	22,95	29,84	89,52
7.38	055918/SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA EM PVC 2mm 26x13cm	UN	16,00	18,49	24,04	384,64
7.41	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.190,10	1.547,13	3.094,26
<b>SUBTOTAL ITEM 7.0</b>							<b>76.185,83</b>
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						
8.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	30,30	39,39	433,29
8.2	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	46,48	60,42	483,36
8.3	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	62,66	81,46	1.058,98
8.4	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	10,00	137,48	178,72	1.787,20

8.5	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	14,00	175,84	228,59	3.200,26
8.6	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	64,00	56,64	73,63	4.712,32
8.7	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	96,00	5,02	6,53	626,88
8.8	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	82,00	13,41	17,43	1.429,26
8.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	96,00	15,79	20,53	1.970,88
8.10	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	8,90	11,57	6.942,00
8.11	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	735,03	955,54	2.866,62
8.12	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	15,05	19,57	547,96
8.13	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.560,00	2,87	3,73	5.818,80
8.14	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.805,00	4,17	5,42	15.203,10
8.15	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.890,00	6,47	8,41	15.894,90
8.16	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,00	27,15	35,30	10.588,50
13.3	4235/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 5 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento (cabos externos ar condicionados)	M	144,00	28,14	36,58	5.267,81
8.17	13176 /ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	82,00	101,06	131,38	10.773,16
8.18	13178/ORSE	ARANDELA USO EXTERNO LAMPADA LED 18W G-LIGHT OU SIMILAR	UN	12,00	65,49	85,14	1.021,68
				<b>SUBTOTAL ITEM 8.0</b>			<b>90.626,96</b>
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES LÓGICAS/CFTV</b>						
9.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	2.000,00	6,86	8,92	17.836,00
9.2	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	16,00	52,72	68,54	1.096,64
9.3	07139/ORSE	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO EMBUTIDO, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3/4" C/CABO UTP 4 PARES CAT. 6	UN	16,00	266,15	266,15	4.258,40
9.4	10322/ORSE	CERTIFICAÇÃO DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REF: OBRA SERGIPETEC)	UN	16,00	23,68	23,68	378,88

9.5	00677/ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	10,00	131,87	131,87	1.318,70
9.6	39596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	1,00	750,24	975,31	975,31
9.7	10726/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	UN	1,00	1.259,83	1.259,83	1.259,83
9.8	10727/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 24 PORTAS CAT 6	UN	1,00	310,41	310,41	310,41
9.9	12657/ORSE	TOMADA PARA ANTENA DE TV, SEM CAIXA, INCLUSIVE CONECTOR EMENDA PARA CABO COAXIAL	UN	6,00	20,30	20,30	121,80
9.10	00789/ORSE	PONTO EMBUTIDO TOMADA P/ TV A CABO, C/ ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO Ø 3/4" S/ FIAÇÃO, EXCLUSIVE TOMADA	UN	6,00	144,36	144,36	866,16
9.11	00670/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRAS, 40X40X12CM, EM CHAPA AÇO GALV. - FORNECIMENTO	UN	3,00	163,24	163,24	489,72
9.12	10725/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR BNC DE SOLDA P/CFTV	UN	6,00	24,61	31,99	191,94
9.13	10098/ORSE	CABO ELÉTRICO TRANÇADO PARA CFTV	M	200,00	1,83	2,38	476,00
9.14	03670/ORSE	KIT PARA SISTEMA DE CFTV (PARAFUSOS, BUCHAS, CONECTORES, FIO JUMPER E OUTROS)	UN	2,00	667,12	867,26	1.734,52
9.15	059453/88C	CAMERA INFRA VERMELHO CFTV 1/2.8 FULL HD SONY EXMOR 30M DOME	UN	13,00	328,91	427,58	5.558,54
<b>SUBTOTAL ITEM 9.0</b>							<b>36.872,85</b>
<b>10</b>	<b>LOUÇAS E ACESSORIOS</b>						
10.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	468,94	609,62	1.828,86
10.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	38,57	50,14	150,42
10.3	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	744,03	967,24	967,24
10.4	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	570,74	741,96	1.483,92
10.5	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	518,29	673,78	2.695,12
10.6	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	122,31	159,00	954,00
10.7	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	11,71	15,22	136,98
10.8	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	9,24	12,01	72,06
10.9	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	11,73	15,25	91,50
10.10	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	78,34	101,84	611,04



10.11	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	42,56	55,33	331,98	
10.12	01889/ORSE	ESPELHO PLANO 4MM	M2	4,40	430,00	559,00	2.459,60	
10.13	10759/ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	2,62	558,81	726,45	1.900,39	
10.14	170104/SBC	GRANITO PRETO SAO GABRIEL COLADO EM PISO	M2	2,20	489,00	635,70	1.398,54	
							<b>SUBTOTAL ITEM 10.0</b>	<b>15.081,65</b>
<b>11.0 ESQUADRIAS</b>								
11.1	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	959,67	1.247,57	14.970,84	
11.2	09714/ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA PARA PAREDE DRYWALL (GESSO ACARTONADO), SEMI-OCA, INCLUSIVE CAIXÃO EM MADEIRA E FERRAGENS - 80 X 210 CM	UN	4,00	521,31	677,70	2.710,80	
11.3	110633/SBC	PORTA COMPLETA MAD.1 FL.0,80x2,10m-VISOR-REV.LAMIN.+FER.CROM.	UN	2,00	2.797,16	3.636,31	7.272,62	
11.4	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO DE ABRIR AUTOMATIZADO, FEITO DE CHAPA DE FERRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, COM MOTOR NOVO, BRAÇOS, TRILHOS DE GUIA PARA O MOVIMENTO DO PORTÃO	M2	7,88	1.393,89	1.812,06	14.269,97	
11.5	13543/ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIAS E GRADES DE FERRO - OBRA DE REFORMA DO COPEMCAN	M2	8,70	685,26	890,84	7.750,31	
11.6	112560/SBC	CORRIMAO EM TUBO DE AÍ INOX 1/2 1,5"	M	11,00	111,25	144,63	1.590,93	
11.7	11941/ORSE	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, DE CORRER, EXCLUSIVE VIDRO	M2	4,07	506,02	657,83	2.677,37	
11.8	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	10,61	430,93	560,21	5.943,83	
11.9	3419/ORSE	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, espessura 6.0 mm	M2	3,54	1.518,01	1.973,41	6.985,88	
11.10	03149/ORSE	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	M2	20,54	41,46	53,90	1.106,98	
11.11	112181/SBC	PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMINIO 25mm	UN	20,54	236,91	307,98	6.325,17	
							<b>SUBTOTAL ITEM 11.0</b>	<b>71.604,70</b>
<b>12.0 PINTURA</b>								
12.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.647,27	14,33	18,63	30.688,64	
12.2	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	216,51	25,70	33,41	7.233,60	
12.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.647,27	12,09	15,72	25.895,08	
12.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	216,51	14,00	18,20	3.940,48	
12.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	257,34	62,53	81,29	20.919,17	
12.6	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	60,48	15,03	19,54	1.181,78	
12.7	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	49,50	43,10	56,03	2.773,49	
12.8	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	245,99	12,97	16,86	4.147,64	

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

				SUBTOTAL ITEM 12.0			96.779,88
13.0	CLIMATIZAÇÃO						
13.1	TUBULAÇÕES						
13.1.1	97333	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144,00	51,91	67,48	9.717,12
13.1.2	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	144,00	28,62	37,21	5.357,66
13.2	MAQUINÁRIO						
13.2.1	103251	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3,00	3.448,59	4.483,17	13.449,51
13.2.2	103248	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	2.443,70	3.176,81	3.176,81
13.2.3	103255	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	5.003,89	6.505,06	6.505,06
13.2.4	103262	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3,00	8.802,69	11.443,50	34.330,50
13.2.5	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4,00	2.699,74	3.509,66	14.038,64
				SUBTOTAL ITEM 13.0			86.575,30
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
14.1	11958/ORSE	PORTEIRO ELETRÔNICO - KIT VÍDEO FONE WIDESCREEN INT/EXT BIVOLT 5804 FOXLUX OU SIMINAR	UN	1,00	1.066,46	1.386,40	1.386,40
14.2	12881/ORSE	TELEFONE TAMBÉM PARA INTERFONE	UN	1,00	92,88	120,74	120,74
14.3	120125/SBC	BANCADA MDF+LAMINADO M-975 APLICADO EM PAREDES	M2	5,61	238,22	309,69	1.737,36
14.4	110824/SBC	ARMARIO DE MADEIRA SOB BANCA COM GAVETEIRO, REVEST. LAMINADO	M2	2,13	4.244,00	5.517,20	11.751,64
14.5	10710/ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	M2	87,04	153,38	199,39	17.355,25
14.6	13473/ORSE	Placa de identificação em acrílico branco	UN	16,00	42,27	54,95	879,22
14.7	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	327,92	1,65	2,15	705,03
				SUBTOTAL ITEM 14.0			33.935,64
<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>							<b>939.302,16</b>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	16 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%					100%
		R\$ 43.461,79					R\$ 43.461,79
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%
		R\$ 17.540,60	R\$ 17.540,60	R\$ 17.540,60	R\$ 17.540,60	R\$ 17.540,60	R\$ 87.703,00
3	SUPERESTRUTURA	10,00%	45,00%	45,00%			100%
		R\$ 3.165,17	R\$ 14.243,27	R\$ 14.243,27			R\$ 31.651,71
4	COBERTA	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%	100%
		R\$ 11.036,72	R\$ 22.073,45	R\$ 22.073,45	R\$ 22.073,45	R\$ 33.110,17	R\$ 110.367,24
5	PAVIMENTAÇÃO	10,00%	15,00%	35,00%	40,00%		100%
		R\$ 13.912,52	R\$ 20.868,78	R\$ 48.693,81	R\$ 55.650,07		R\$ 139.125,18
6	REVESTIMENTOS	10,00%	45,00%	45,00%			100%
		R\$ 1.933,04	R\$ 8.698,69	R\$ 8.698,69			R\$ 19.330,43
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS / INCÊNDIO	10,00%	20,00%	40,00%	30,00%		100%
		R\$ 7.618,58	R\$ 15.237,17	R\$ 30.474,33	R\$ 22.855,75		R\$ 76.185,83
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS	10,00%	20,00%	40,00%	25,00%	5,00%	100%
		R\$ 9.062,70	R\$ 18.125,39	R\$ 36.250,78	R\$ 22.656,74	R\$ 4.531,35	R\$ 90.626,96
9	INSTALAÇÕES LOGICAS/CFTV	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%		100%
		R\$ 3.687,29	R\$ 11.061,86	R\$ 14.749,14	R\$ 7.374,57		R\$ 36.872,85
10	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	10,00%	50,00%	40,00%			100%
		R\$ 1.508,17	R\$ 7.540,83	R\$ 6.032,66			R\$ 15.081,65
11	ESQUADRIAS	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	100%
		R\$ 7.160,47	R\$ 21.481,41	R\$ 21.481,41	R\$ 14.320,94	R\$ 7.160,47	R\$ 71.604,70
12	PINTURA	10,00%	25,00%	30,00%	30,00%	5,00%	100%
		R\$ 9.677,99	R\$ 24.194,97	R\$ 29.033,96	R\$ 29.033,96	R\$ 4.838,99	R\$ 96.779,88
13	CLIMATIZAÇÃO		10,00%	30,00%	40,00%	20,00%	100%
			R\$ 8.657,53	R\$ 25.972,59	R\$ 34.630,12	R\$ 17.315,06	R\$ 86.575,30
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				30,00%	70,00%	100%
					R\$ 10.180,69	R\$ 23.754,94	R\$ 33.935,64
TOTAL ==>		R\$ 129.765,03	R\$ 189.723,94	R\$ 275.244,71	R\$ 236.316,90	R\$ 108.251,59	
TOTAL ACUMULADO C/BDI ==>		R\$ 129.765,03	R\$ 319.488,97	R\$ 594.733,68	R\$ 831.050,57	R\$ 939.302,16	R\$ 838.302,16

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

---

**DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante a **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2024

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

**DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO****DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

**CONSTRUTORA SAMISA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.191.459/0001-22**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no

---

período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração

---

Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

21) Declara, ainda, que não houve a participação direta ou indireta nas licitações:

- de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da contratação;
- de pessoa jurídica participante de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da contratação;

de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da contratação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.